MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 4.730

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada a criação da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI	
13.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana	
13.001.15.451.0020.2.102.		Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana	
625 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 7.300,00

Total Suplementação: 7.300,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI	
13.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana	
13.001.15.451.0020.2.102.		Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana	
379 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 499,98
13.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Obras e Infraestrutura Rural	
13.002.15.451.0021.2.107.		Readequação de Estradas Rurais	
392 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.407,82
13.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Segurança e Trânsito	
13.003.06.183.0032.2.104.		Manutenção da Infraestrutura Urbana, Trânsito e Segurança	
401 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 5.392,20

Total Redução: 7.300,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2017.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que cria dotação orçamentária destinada a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Ressalta-se que tal procedimento é necessário para adequação do Orçamento Anual, alocando os recursos necessários visando o ressarcimento ao munícipe que foi prejudicado por danos ocasionados em seu veículo por falta de sinalização em uma galeria pluvial que estava obstruída, conforme processo administrativo nº. 850/2017.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicitamos que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2017.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal